(001) Brasil

Ag. 3990-x Bonta: 24.141-5

Rafaela Wilhena B. Repolho

PUTADO DO AMAPÁ FUTURARA MANGEPAL DE PORTO SPANDE GUITIGOLADORA GERAL DO MANGÉRO

-

SECRETARIA DE	Carren:	Lem	plas	in	
EDOSEDOS NO	2180	200			

AUDITION

CAREA THE ADMINISTRATE HERESOLDING

CERTA	BOCUMENTOS VERNICARES	MINE	NÃO	OBS
1.	ABERTURA DO PROCESSO DEVIDAMENTE AUTUADO E PROTOCOLADO			
2.	OFFICIO SOLICITAMO AQUINIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		•	
3,	DESPACHO DO PREMERTO PARA CONTRATAÇÃO OU PAGAMENTO			
4.	COTAÇÕES DE PREÇO NO CASO DE DEFENSA OU CONTRATO/ARP NO CASO DE LICITAÇÃO		Ì	
5.	FUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA BECULHA DO FOSMBCEDOR E O PREÇO CONTRADO			
6.	PREVISÃO DE RECUESOS ORÇAMENTARIOS		And the state of t	4
7.	AUTORIZAÇÃO DO ORDINADOR DE DISPISA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	7		
8.	BLABORAÇÃO DO MAPA. COMPARATIVO DE PREÇOS, VERMO DE REFERENCIA OU PROJETO BÁSICOV QUARDO POR O CASO.	1		7
9.	NOTA FISCAL DEVENAMENTE CERTIFICADA			
10.	MOTA DE EMPEREIO DEVEDAMENTE ASSENADA			
ŝŝ.	CERTIDUES FESCAISE TRABALHISTAS	7	7	- Total
12.	ORDEM DE PAGAMENTO DEVIDAMENTE ASCENADA.	一	\dashv	- Annahaman
13.	LIQUIDAÇÃO EXARADA PELO CONTROLE BITERIIC	1	T	- Company
14.	EXSCUÇÃO DO PAGAMENTO			

José Maria Bessa do Olivaire Profetir Memberal

John Silva Ponha Contralador Gard do Municipio

Rod: Perimetral Martie, s/n - Centro. Parto Grande - AP - CEP: 68997-000, Fone: (96) 3234-1950

Documento N°		



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO GRANDE

Estado de AMAPÁ

PROCESSO DA DESPESA

SubEmpenho Nº 2180(/6

NOME RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

ASSUNTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMPLAFIN. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0018/2022-SEMPLAFIN/PMPG. COM

ADMINISTRATIVO DE Nº 0018/2022-SEMPLAFIN/PMPG. COI SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI 491/2021, ART. 2º INCISO V.

REQUISIÇÃO _____

DOTAÇÃO 11

PODER EXECUTIVO

110601 Secretaria de SEPLAMFIN

04.121.0052.2014.00 Manutenção das Atividades de Planejamento

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL

Valor do Empenho	Liquidado Até Data	Saldo Anterior	Valor Liquidado	Saldo a Liquidar
15.400,00	7.000,00	8.400,00	1.400,00	7.000,00

Data Vencimento 30/12/2022



ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMPLAFIN

Oficio nº 166/2022-SEMPLAFIN/PMPG

Ao Exmo.:

José Maria Bessa de Oliveira. Prefeito do Município de Porto Grande-AP

Assunto: Solicitação de Pagamento

Porto Grande/AP, 19 de julho de 2022.
ESTADO DO AMAPA
refeitura Municipal de Porto Grande
PROTOCOLO GERAL
Processo nº 2004. 03909. 2022
Data. 19/07/2022

Hora de Entrada

Kariane Kenezy

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar Pagamento do Sr.ª. Rafaela Vilhena Brito Repolho, de serviço prestado por parte do contratado na função de: Arrecadação Tributária. Referente ao mês de Julho de 2022.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Valberyal Ferreira da Silva Sec. Mun de Planejamento e Finanças Dec. nº 994/2022 – GAB/PMPG.

Rod: Perimetral Norte, s/n – Centro. Porto Grande – AP – CEP: 68997-000 Email: semplafin2019@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ MUNICIPIO DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022-PMPG/SEMPLAFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE

 Publicado no mural da PMPG/CÂMARA.

Em: Mauro safgiosson and Genne

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE. COM INTERVENIÉNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO, AOS FINS ABAIXO DECLARADOS, COM SUPEDÂNEO LEGAL NA LEI Nº 491/2021.

Entre as parte, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 34.925.206/0001-44, estabelecida na cidade de Porto Grande-AP, Cito Rodovia Perimetral Norte, s/nº, Centro, Porto Grande-AP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG:1397681 PTC/PA, CPF:260.519.032-20, residente e domiciliado na Av Mario Cruz, n 520- Bairro centro, Porto Grande/AP. De outro a senhora RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 536060 DPTC AP, inscrita no CPF sob nº 015.037.132-29 residente e domiciliada na Av: Manoel de Souza Mareco, nº 454, Bairro Centro, CEP: 68.997.000, Porto Grande - AP, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se fundamenta nas normas e princípios do direito administrativo, notadamente os constantes no artigo 37, caput e inciso IX, da constituição federal, assim como nos termos do art. 96, inciso IX da lei ôrganica do município e nas disposições da lei municipal nº 491/2021 seus artigos 2º, inciso V.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da CONTRATADA com ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, em qualquer dos órgãos, unidades administrativas e demais instalações físicas que integram a prefeitura municipal ou que estejam sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá seu inicio a contar de 01 de fevereiro de 2022 até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA E DA LOTAÇÃO:

O CONTRATADO cumprirá a carga horária de 40 horas semanais e será lotado na Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços constantes no objeto, o CONTRATADO receberá a título de pagamento a importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, acrescidos das

vantagens e demais parcelas que forem legalmente previstas em decorrência do horário e local de trabalho, a qual deverá ser adimplida até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o CONTRATANTE efetuar o desconto diretamente na fonte de todos os encargos sociais que forem de direito relativo a cada pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços contratados na fórmula da cláusula segunda, inclusive fora da sede da CONTRATADA, a critério do superior hieráquico da unidade e/ou órgão onde esteja exercendo sua atividade, pelo tempo que a necessidade do serviço e dentro da vigência do presente contrato observando as regras da pontualidade, assiduidade, do zelo com o patrimônio sob sua guarda e proteção, da ética e conduta profissional compatível com as funções que exerce, cumprindo com rigor a respectiva escala de serviço que esteja submetido, atendendo ao chamado da Administração Municipal a qualquer tempo e hora, devendo comunicar de imediato ao superior ao qual esteja subordinado, qualquer situação ou fato anormal que presencie, que tome conhecimento, ou que caracterize dano ao patrimônio Municipal sob sua responsabilidade, e ainda, submeter-se as normas e regulamentos que forem editados no âmbito da Administração Municipal.

II -DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento dos serviços ao CONTRATADO rigorosamente em dia, na forma pactuada na cláusula Quinta, assim como de conferir ao local de trabalho onde esteja atuando o CONTRATADO as mínimas condições de segurança e higiene, assim como, exercer a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado através de Termo Aditivo, por conveniência das partes, ou rescindido a qualuqer tempo, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições, por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADE:

As infrações decorrentes do inadimplemento ou inexecução deste contrato ficam sujeitas às penalidades previstas na lei n 491/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1-Programa: 04.121.0052.2014.0000- Manutenção das Atividades de planejamento.

II -Elementos de Despesas: 3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado no mural de aviso da Prefeitura Mucipa

viso da Prefeitura Mucipal in Parto Grande.



MUNICIPIO DE PORTO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAFIN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Porto Grande para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, ainda que seja mais privilegiado, que tenham ou venham a ter.

E assim, por estarem às partes perfeitamente ajustadas e contratadas entre si, firma o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos dele decorrentes.

Porto Grande-AP 01 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MARÍA BESSA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 260.519.032-20 CONTRATANTE

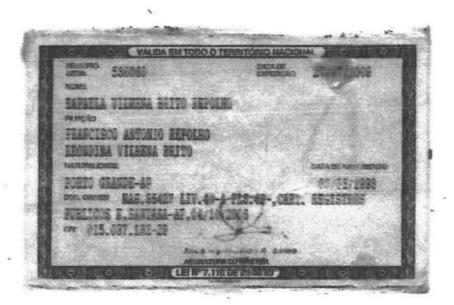
MAURO SERVIO SOCZA DA CAMA SECRETÁRIO MUZ. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMPG

RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

CPF: 015.037.132-29

CONTRATADA







TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê, la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

157.71976.27-3

7581155

0030

AP

Rojaila Vilhena Brito Repatha

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIRETTO







RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

FRANCISCO ANTONIO REFGLIO
ERONDINA VILHENA SRITO

MASCHIENTO...: 03/03/1993 SEXO; FEMO ESTADO CIVIL.: SOLTERO

HATURALIDADI: PORTO GRANDE - AP

DOCUMENTO: R.G. 536060 DFTC AP 27/07/2008

LEI IP 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1895

2080- 05

LOCALIDATA DE ENISSÃO: SIACIAP - 19/10/2012

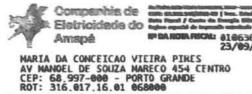


QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEI

	DATA (ULTIENA APLICAÇÃO)	TIPO DE DOSE (1º 25.0º su Reforço)
90a-1	1	
POLIC		
OTP		
MERAME 8		
HEMÓRLO		
STEERING TO THE STATE OF THE ST		
FEBRE AMARELA		
OUTFAS		
HE A LANSE TAXABLE PARTY CHIEFE		

SUSTER	SEC	RETARIA	HUNICIPAL	de saúde de saúde MAÇÃO
Rafaelo	Vil	ln.	B. R. MASCIMEN 103	er interes delle a perio esc
ENDEPEX	-			
UNIDADE DE BAÚDE: MAJITEMA ERTA CADERI	ETA EM SEI	PODER, JUN O TERRITÓRI	TO COM SEUS	DOCUMENTO

FLAADLE	B STICKEN I C	I SURCAMPUS	Ashazeni	1	1	I PESRE AMARELA
			15-CL-213V	d		j
	Lote	254	d0422	Lots	_ Lots	.1
74	itor.		140/00/91	[78cme	Mome	
i truf	- Pag 0	30; Fro	The Bot. The hill	Register	Reg Prei	
LEUN ADMEN	O CENTITE B	1 SAPACAMIRLIS	1350 DULL		1	FERRE MARRIA
			MANNELL	4C) ; ;		
٥	flots	Lota	10000	Lete	Lote	1
·	000	Cári	200	2 062	CVA	
			3MAN COTA	OUV.	Agency .	
The statement	Reg Piel_	trajit ide.	ingrie P.O.	PRES Pros	, Kap Frot	
WELL AVET) MEANTHE B	SARKAKA	PACISOFC		The second section of the second section of the second	I FEBREAMARELA
		- J	1	1 ; ;	1 1	•
	Late	ing.	Lot	Love	Lote	i
	C65a	GSA	Ced	C6a.	066	i
22		· 被示在	illaria	Marco.	Home	I
-, 4	(Dan Sm)	15	75 F.V	*- 1	(Art. Pet)	



#PDA HOWA PRICAL: 818636618 23/09/2021

79024-9

D SOCIAL DE ENG LÉTRICA - TSEE POI CRIADA ELA LEI Rº 10.480, E 26 DE ABRIL DE 2002.

04/10/2021 23, 2021 316,43 368

LEITURA ATUAL 27/09/2021 DIAS LEITURAANTERIOR :25/88/2821 33 PRÓXIMO MÊS

:27/10/2021 27/09/2021

CNPJ/CPF NÚMERO DAUC :79824-9 CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL MEDIDOR (ES)

₹80011299959253 2403718 BI

LEIT. ATUAL : 56796 LEIT, ANT. : 56428 CONSTANTE: 1,000 APURADA 368 RESIDUO MÉDIO : FATURADO : 178 368

APRESENTAÇÃO

CONSUMO 368 A R\$ 0,795082 = CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)
CORRECAO MONETARIA IP 08/21-00
MULITA POR ATRASO 08/21-00
JUROS DE MORA DE IMPO 08/21-00
ADICIONAL BANDEIRA VERNELHA = 292,59 20,40 0,30 2,82 0,32 49 10

TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 368 - 0,638690

Parma de Faturamento: NORMAL

EM SET/21, VIGGRANA A BANDEINA LOCASEZ HIDRICA COM COSTO ADILION AL R\$0.142/KUH CONSUMIDO, EXCETO PARA RESIDENCIAL TARIFA SOCIAL, A BANDEIRA SERA VERMELHA COM CUSTO ADICIONAL DE R\$0,09492/KUH EM CASO DE SINTOMAS DA DENGUE, CHIKUNGUNYA OU ZIKA, DIRIJA-SE AO SUS.

Parabens! Ate o dia 20/09/2021, noo constatomo: faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao fisco: AD04.1580.334D.EE77.(FA8.055F.2308.3FA3

DICRI RES. ANSEL 165/65 **ENERGIA** 112,35 ENSAL3.10 3,00 0,00 DISTRIBUIÇÃO : TRANSMISSÃO : MENSA23,11 TRIM. 46,23 84,64 7,27 17,62 14,54 10,94 ANUAL 92, 46 TRIBUTOS 29,08 57,53 CONJ. ELÉT.: 14563 -MÉS DE REFUE/SET ENC. ENC. SETORIAIS: PERDAS SIST. E.: PORTO USO R 20,45 \$ 31,17

191 86 396 254 130 Jun/21 NAI/21 ABR/21 FFV/21 JAN/21 DEZ/20 NOV/26 BASE CÁLCULO: 292 59 109 104 152 52,66 ICMS TARIFAS, 09% 0,00 ICMS SUBV. TOTAL ICMS 52,66 OUT/20 MAR/21 16 MÉDIA ANUAL: 178 PIS/PASEP 0.87 105 **SET/20** 215 COFINS

KOT: 316.017.16.01.068000

Companhia de In Eletrodosio do NF , : 010636618 Amopé

316,43

60 FCAN R 2.31

09/2021

79024-9

04/10/2021

0079 4 02490921008 0 0003 2 16430002000 9 00



SEQ.: 00077 UC: 0079024-9 DT.LEIT.: 27/09/2021 ; FITR.: 01 C-



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA PMPG/CÂMARA, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

EM: 16/04/2021

José Uilson de Sousa Chefe de Gabinete Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI N° 491/2021 - PMPG, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I Assistência a situações de calamidade pública;
- II Combate a surtos endêmicos;
- III Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV Lotação de novas unidades:
- V Manutenção dos serviços de educação, saúde, água, esgoto, limpeza pública, conservação e manutenção de logradouros públicos; serviços de lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e contabilidade, e serviços de engenharia, controle urbanístico, segurança patrimonial, combate e prevenção de sinistro, socorro a pessoas, brigada de combate e prevenção de incêndios;
- VI Atendimento de termos de convênios, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



- **Art. 3°**. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante averiguação da capacidade exigida para exercício do cargo temporário;
- **Art. 4º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, prorrogáveis mediante justificativa, observado os seguintes prazos:
 - I Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2°;
 - II Doze meses, nos casos dos incisos III, IV, e V do art. 2°;
- III Durante o tempo de vigência do termo de convênio, acordo ou ajuste, no caso do inciso VI.
- **Parágrafo Único** em casos excepcionais, e vislumbrando o elevado interesse público, mediante justificativa de continuidade dos serviços, os mesmos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda o prazo máximo de dois anos.
- Art. 5°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do responsável de cada Poder.
 - Art. 6°. Ficam vedadas contratações nos seguintes casos:
 - I Sem função previamente criada por ato do Poder competente;
 - II De servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados;
- **Parágrafo Único** Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.
- **Art. 7º** O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Rod. Perimetral Norte S/N, Centro, Porto Grande – Ap, Cep. 68997-000

Portal: www.portogrande.ap.gov.br;



Parágrafo Único – Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

- **Art. 8º** A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.
- **Art. 9°**. A remuneração do pessoal contratados nos termos desta Lei será fixada:
- I No caso do inciso III do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores em final de carreira das mesmas categorias, nos quadros de cargos e salários do órgão contratante;
- II Nos casos dos incisos I a II, IV, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constantes dos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.
- III Remuneração mensal correspondente a jornada de trabalho de trinta horas semanais e, para as demais jornadas de trabalho, proporcional ao número de horas trabalhadas;
- IV Nos casos de adicionais de insalubridade se aplique o art. 7º CF/88 inciso XXIII, assim como o art. 190 CLT, assim seja feito conforme relatório técnico caso tenha.
- **Parágrafo Único** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.
- Art. 10° Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.
- **Art. 11º** Ao pessoal contratado nos termos desta lei podendo também registar os valores das despesas com outras contratações de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação especifica de cada entidade, inclusive obrigações patronais.



- **Art.12º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa, conforme regulamento.
- **Art. 13º** Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que couber, as disposições consignadas no Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Porto Grande, cujos direitos e deveres serão explicitados em contrato.
 - Art. 14º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
 - I Pelo término do prazo contratual;
 - II Por iniciativa do contratado;
- III Por iniciativa do contratante; §1º A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.
- **Art. 15º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal, bem como do FUNDEB/FME, FMS, FMAS, Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Federais compreendidos CONVENIOS/PROGRMAS/EMENDAS destinados ao combate ao COVID-19.
- **Art. 16°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário, bem como a Lei N° 477/2019 PMPG.

Palácio Elias Trajano de Souza, Sede do Poder Executivo Municipal.

Porto Grande - AP, 15 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Grande



Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 015.037.132-29

Nome: RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

Data de Nascimento: 03/03/1993

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 29/05/2009

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:08:30 do dia 20/07/2022 (hora e data de Brasília). Código de controle do comprovante: 0C5D.F06C.6BB6.E42F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

PERIMETRAL NORTE, Nº SN - CENTRO CNPJ: 34925206000144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO, LANÇADOR da prefeitura Municipal de PORTO GRANDE, a requerimento da pessoa interessada RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:

005915

Centro

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte:

RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

CPF/CNPJ: 01503713229

Endereço:

AV MANOEL DE SOUSA MARÉCO, 454

Complem:

CEP: 68997000

Bairro: Cidade:

PORTO GRANDE-AP

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão:

20/06/2022 09:55:40

Validade:

18/09/2022

Usuário:

RENER

Número/Controle da Certidão: 6461A6524720B4BA

RANGEL DO NASCIMENTO DE ARAUJO

LANÇADOR Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Inscrição no C.N.P.J. Nº 34925206000144 PERIMETRAL NORTE, SN - CENTRO PORTO GRANDE - AP

RECEB(EMOS) DE RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO

DATA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Número	da	NFS-e
12	050	5

Código de Verificação de Autencidade AABCDDDEE

Data e hora de Emissão da NFS-e

AABCDDDEE

ASSINATURA

			NOTAFE	SCAL EI	EIRONICA	AVULSA			_	19/07/2022 às 11:14:30
Informações		CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE		Libo Inui S		The state of			119923013	Chave de Acesso DEEFFHHHIIJJJKKLLLMMNNNP
Exibilidade do ISS Exigival		Núme	ero do Processo	100	funicipio de incidên			da Prestação TO GRANDE - AF	1013000000000	DESTITITIONARDESISTATION
Número do RPS	Série do RPS		Tipo do RP	S	Data do	RPS		Competência 19/07/2022	, menu c	ficação da autenticidade acesse consultas e informe os dados
Optante Simples Nacional 2-Não	Incentivo Fisca 2-Não	1	Regime Esp Não Poss	ecial Tributa Sui	ção		Tipo ISS 03 - Sol	bre Faturamento	desta NFS	e Avuisa.
Prestador de Serviç	os	TE LEVE			TENCH DE					
CPF/CNPJ 01503713229	RG/Inscrição	Estadual	PIS/NIT		Nome/Razão Soo RAFAELA VII		RITO REP	OLHO		
Logradouro		020				Compleme	ento		Bairro	
AV MANOEL DE SO	USA MARECO, 4					Telefone			Centro E-mail	
68997000	10,5305	ORTO GRA	NDE - AP							
Tomador de Serviço				21.77.00	N					
CPF/CNPJ 34925206000144	RG/Inscrição Esta	dual	Inscrição Municip					RTO GRANDE		
Logradouro AV PERIMETRAL NO	RTE SN			Con	nplemento		100	airro ENTRO		
Cidade				Tele	fone		_	mail		
0-000 - AP										
Intermediário				Č. TA	n de la company	100				
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Mur	nicipal	Nome/Razi	io Social						
Discriminação dos S	Serviços					- Amalan	P-A SHU	// Y	R ALGERTA	10000000000000000000000000000000000000
Qtde. Un. Medic		io							VIr. Unitár	rio Total
						foran	Em, s	que os nesta no cutados.	a Silva al de	
Longoto Colum Com	dana da Oscalar	Notes	- Teers				PERSONAL PROPERTY.	Detail	hamanta Ven	ecífico da Construção Civil
Imposto Sobre Servitem da LC 116/2003	Aliqu		Atividade do N	Municipio		Co	odigo CNAE		o da Obra	Código ART
99.99 Outros Serviço			999999.999							
Valor Total dos Serviços R\$ 1.400,00	Descente Incondi-	cionado	Deduções Base d R\$ 0,00	e Cálculo	Base de Cálculo R\$ 1.400,00		Total do I		ISS Retido 02-Não	Desconto R\$ 0,00
Retenções de Impor		MILIEN INS	STATE OF THE		Moral Service	(C., 1888)	1000000	STATISTICS		
INSS	IRRF	SEST	SENAT	ISS		Expediente		PIS	COFINS	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0	00,00	R\$ 0,00)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da N	ota Fiscal de S	erviços: I	RS 1.400,00				Valor	r Aproximado do	os Tributos: l	R\$ 0,00 (0%) Fonte: IBPT
Informações Comp	lementares					Langer 1				

SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 12056 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

CPF/RG

PREFEITUR			TO GRAN	D			NO	TA DE LIQI	JIDAÇĂ
34925206/0001		TE S/N					7	218009 /	6
OTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	6	FICHA: 64		DATA:	19/07/2022	REC	UISIÇÃO Nº	:	
ICITAÇÃO: OUTRO NÃO	APLICÁVE			D	OCUMENTO:		VENCIN	ENTO: 30/12	/2022
OME: RAFAELA	VILHENA BI	RITO REPOLHO			015.03	37.132-29		cóbigo: 43	48
NDEREÇO: AVENIDA	MANOEL DE	SOUZA MARECO)		PORT	O GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIA	E/OU SERVIÇO	1						VALOR T	OTAL
PRESTAÇÃO DE SEF SECRETARIA MUNIC ADMINISTRATIVO DE INCISO V. REFERENTE A JULHI	IPAL DE PLA Nº 0018/202	NEJAMENTO E FI	NANÇAS-SEMPLA	AFIN. CC	ONFORME CONT	TRATO	2°		Liquido 400,00 Descont
GL						so	OMA		1.400,00
CÓDIGO			CLA	ASSIFICAÇ	ÃO DA DESPESA EM	PENHADA			
11 06 01 3.3.90.04.00 04.121.0052.2014.000	CON	etaria de SEPLAMF TRATAÇÃO POR T Itenção das Atividad	EMPO DETERMIN		PESSOAL CIVIL				
VALOR DO EMPEN		LIQUIDADO ATÉ	A DATA	VAI	OR DESTA LIQUIDA	ÇÃO	SALI	DO A LIQUIDAR	
	15.400,00		8.400,00			1.400,00			7.000,0
VALOR A SER PAG		um mil e quatrocent	1.400,00 os reais * * * * * *	****	Valbe	way ferreva	da Silva	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	****
SUBEMPENHO AUTORIZAD	OEM 19/07/2	2022		_	2€	retario Muni ejamento e pecreto nº 994	inancas		
A DESPESA REFERENTE A	ESTE SUBEMPE	ENHO, FOI DEVIDAMENT	E PROCESSADA ENCO	ONTRANDO		aria Bessa de	Oliveira		
	DATA		X			to Mun. Porto			
CONTABILIZADO		Mauro Syron	Sovra da Gama		ORDEM DE PAGAÑ	HENTO PAGUES	g2-70		
DATA		con			DATA		ORDI	ENADOR DA DES	PESA
DESPESA PAGA EM						F	RECIBO		
BANCO CONT	A	CHEQUE	VALOR		RECEBI(EMOS) O VALOR	CONSTANT	E DESTE SUBEN	MPENHO.
					NOME:				

CNPJ/CPF:



PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND 34925206/0001-44 ROD PERIMETRAL NORTE S/N

PARCELA P/ PAGAMENT	o EMP/LIQ/PAR	C 218009 /	6	/ 6			Proce	esso:		
Ficha 64 Data	19/07/2022	Requi					,	Venci	30/12/20)22
Licitação OUTRO	NÃO APLICÁVEL	Nº					1	Doc		
Fornecedor RAFAEL	A VILHENA BRITO F	REPOLHO			015.037	7.132-29		Cod	4348	
Endereço AVENIDA	A MANOEL DE SOU	ZA MARECO			454	PORT	O GRANDE	68	997-000	
Recurso/Aplicação				Materi	al/Serviç	0				
500 Recursos não Vincular 1 Recursos do Exercício 1 Recursos do Exercício 001 Ordinario 001 Recursos Proprios do	Corrente Corrente	erc.Correntes)	PARA DE PL CONT 0018/2 491/20	ATENDE ANEJAME RATO AD 2022-SEM 21, ART	R AS DEM ENTO E FI MINISTRA		MPLAFIN. C	A MUNICI CONFORM	PAL
GL 1106 01 11 3.3.90.04.00 04.121.0052.2014.0000	PODER EXECUT Secretaria de SER CONTRATAÇÃO Manutenção das	PLAMFIN POR TEMPO			00 - PESS	SOAL CIVI	L			
Valor do Empenho	Valor da Liquidaç	ão l	Parc at	é Data		Valor Pa	rcelado			Saldo
15.400,00	1.400,00		1.40	0,00		1.	400,00			0,00
1.400,00	um mil e quatrocentos	reais * * * * * * *			******					
****						•	Mauro Sergio	o Souza da G	ama	
Autorizado 19/07/2022	José Maria I	Bessa de Oliveir	ra		ontabiliza 9/07/2022		Co	ntador 002583/0		
-	IA BESSA CPF 260	n Porto Grand	е		OFOFFECEE	_	AURO SERGI			-
PREFEITO	GFF 200	9-032-002-10					ONTADOR - C			
A DESPESA REFERENTE A E PROCESSADA, ENCONTRAM 19/07/2022 Ordem de Pagamento					_		perreto nº 093/2016	TVA FERRIC Gera so Munic pr 8 - GAB/PM=T		
Despesa Paga.										
Banco Conta		Cheque			Valor: 1	1.400,00				
Banco Conta		Cheque _			Valor:					-
RECIBO. Recebi(emos) o v	alor constante deste	empenho.								
										_
							Nome: CGC/CPF	:		- 78

PREFEITURA MUNIC DE PORTO GRAND ROD PERIMETRAL NORTE S/N 34925206/0001-44 Exercício: 2022

Page 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01666		
DATA: 28/07/2022 VENCTO:30/12/2022 PAGTO: 28/ Credor: RAFAELA VILHENA BRITO REPOLHO CNPJ: 015.037.13		Cod: 4348
Endereço: AVENIDA MANOEL DE SOUZA MARECO		
Cidade: PORTO GRANDE CEP: 68997-000		
Discriminação:		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMPLAFIN. O ADMINISTRATIVO DE N° 0018/2022-SEMPLAFIN/PMPG. COM SUPEDÂNEO	CONFORME	CONTRATO
Valor 1.400,00		
(um mil e quatrocentos reais) * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * *	* * * *
Despesa Bruta:		
EMP/SUB N. LOCAL FUNCIONAL NATUREZA VALOR ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
21800 / 6 GL 110601 04.121.0052.2014.0000 3.3.90.04.00 R\$ 1.400,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	The second second second
TOTAL R\$ 1.400,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
Despesa Líquida: R\$ 1.400,00		
ORDEM DE PAGAMENTO		
PAGIE-SE / / José Maria Bessa de Oliveira		
PAGUE-SE/_/ JOSÉ MARIA BESSA DE UNIVERS Prefeito Mun. Parto Grance CRE 2 RESEATO:		
CPF 267756139		
Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):		
Banco Conta Cheque Valor R\$		
001 5200 1.400,00		
TOTAL R\$ 1.400,00		
Despesa paga em 28/07/2022 Com os recursos acima discriminad	los	
RECIBO: Resebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)		

28/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:46:53 399003990 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: RECURSO PROPRIO AGENCIA: 3990-X CONTA:

5.200-0

DATA DA TRANSFERENCIA

28/07/2022

NR. DOCUMENTO

553.990.000.024.141

1.400,00

VALOR TOTAL
****** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: RAFAELA V BRITO REPOLHO

AGENCIA: 3990-X

NR. DOCUMENTO

CONTA: 24.141-5 553.990.000.005.200 -----

NR.AUTENTICACAO 4.1B9.DCE.FA7.49B.2F8